



# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE B	<b>ASSEMBLEIA NACIONAL:</b> <i>Secretaria-Geral:</i> <b>Extracto de despacho nº 1328/2016:</b> Prorrogando licença sem vencimento a Mérita Silva do Rosário, secretária parlamentar de 2ª classe, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional. .... 1403 <b>Extracto de despacho nº 1329/2016:</b> Autorizando, Emelda Isabel Lopes Sena, na situação de licença sem vencimento a regressar às suas funções. .... 1403 <b>Extracto de despacho nº 1330/2016:</b> Nomeando, Dulce de Fátima Vieira Semedo Melo, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de secretária de S. Exª o Presidente da Assembleia Nacional. .... 1403
	<b>COMISSÃO NACIONAL DE PROTECÇÃO DE DADOS:</b> <i>Gabinete do Presidente:</i> <b>Extracto de contrato de trabalho a termo nº 24/2016:</b> Contratando, Carla Elias Resende, José Carlos Brito Lopes, Kátia Vanice Moniz Gonçalves e Márcio Paulo Gonçalves Moeda, para exercerem cargo de pessoal técnico superior, nível I, da CNPD. .... 1403
	<b>CHEFIA DO GOVERNO:</b> <i>Gabinete do Primeiro Ministro:</i> <b>Despacho nº 72/2016</b> Designando, Marília Maísa Salazar Antunes da Silva e Eurídice Furtado Monteiro para, integrar a Comissão Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania (CNDHC). .... 1403
	<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:</b> <i>Direcção Nacional da Administração Pública:</i> <b>Extracto de despacho nº 1331/2016:</b> Aposentando, Itália Mendes Furtado Tavares, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina. .... 1404

**Extracto de despacho nº 1332/2016:**

Aposentando, António Pina Alves de Andrade, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e do Ambiente. .... 1404

**Extracto de despacho nº 1333/2016:**

Aposentando, Silvestre António da Graça, apoio operacional nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. .... 1404

**Extracto de despacho nº 1334/2016:**

Aposentando, João Baptista Pires, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. .... 1404

**Extracto de despacho nº 1335/2016:**

Aposentando, Domingas Rita Correia Silva Fernandes, professora do ensino secundário de primeiro nível I, em exercício na Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1404

**Extracto de despacho nº 1336/2016:**

Fixando, uma pensão de sobrevivência a favor de Lucialina Augusta da Luz Fortes Dias, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representante da filha menor de João Evangelista Dias que foi apoio operacional..... 1404

**Extracto de despacho nº 1337/2016:**

Fixando, uma pensão de sobrevivência a favor de Daniela Lopes Fortes Frederico, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representante do filho menor de Joaquim Frederico Andrade..... 1405

**Extracto de despacho nº 1338/2016:**

Fixando, uma pensão de sobrevivência a favor de Maria Felicidade Marques Gonçalves Mendes dos Reis, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Armindo Mendes dos Reis, aposentado. .... 1405

**Extracto de despacho nº 1339/2016:**

Aposentando, Elisabete Gomes Monteiro Andrade, professora do ensino básico assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação. .... 1405

**Extracto de despacho nº 1340/2016:**

Aposentando, Raquel Fortes Andrade, professora do ensino básico assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1405

**Extracto de despacho nº 1341/2016:**

Aposentando, João de Jesus Lopes da Luz, professor do ensino básico assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1405

**Extracto de despacho nº 1342/2016:**

Aposentando, José António de Pina José da Silva, apoio operacional nível V, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. .... 1405

**Extracto de despacho nº 1343/2016:**

Desligando de serviço para efeito de aposentação, Marcelina Maria Silva Pinheiro, assistente administrativo, do quadro de pessoal técnico e administrativo da UNI-CV..... 1406

**Extracto de despacho nº 1344/2016:**

Aposentando, Tomé Varela da Silva, técnico superior especialista, do quadro de pessoal do Ministério da Cultura..... 1406

**Extracto de despacho nº 1345/2016:**

Aposentando, Albertino Diniz Lopes, apoio operacional I/V- guarda, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1406

**Extracto de despacho nº 1346/2016:**

Aposentando, Ambrósio Pereira Leal, 2º subchefe da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna..... 1406

**Extracto de despacho nº 1347/2016:**

Aposentando, Adelina Duarte Lopes, professora do ensino básico assistente nível I, quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1406

**Extracto de despacho nº 1348/2016:**

Aposentando, José Carlos Dias, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente..... 1406

**Extracto de despacho nº 1349/2016:**

Aposentando, José dos Santos Semedo Moreno, 2º Subchefe da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. .... 1407

**Extracto de despacho nº 1350/2016:**

Aposentando, Armindo Pereira Vaz, 1º Subchefe da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna..... 1407

**Extracto de despacho nº 1351/2016:**

Aposentando, Manuel da Luz Gomes, 1º Subchefe da Policia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna..... 1407

**Extracto de despacho nº 1352/2016:**

Aposentando, Joaquim Domingos Morais, professor do ensino secundário nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1407

**Extracto de despacho nº 1353/2016:**

Fixando, uma pensão de sobrevivência a favor de Josefa Mendes Moreira, na qualidade de cônjuge sobrevivido de Regino Varela aposentado..... 1407

**Extracto de despacho nº 1354/2016:**

Aposentando, Viriato Ramos Gonçalves, professor do ensino básico assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1407

**Extracto de despacho nº 1355/2016:**

Aposentando, Pedro Rocha Semedo, professor primário, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1407

**Extracto de despacho nº 1356/2016:**

Aposentando, Lucília da Veiga Martins Pereira, professora do ensino básico assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1408

**Extracto de despacho nº 1357/2016:**

Aposentando, Maria Rosa Silves Ferreira, ex-servente do quadro, de pessoal do Extinto Montepio dos Servidores de Estado..... 1408

**Extracto de despacho nº 1358/2016:**

Aposentando, Aquiles Alexandrino Tavares, ex-técnico profissional de 1º nível, do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional das Cooperativas - INC..... 1408

**Extracto de despacho nº 1359/2016:**

Aposentando, Gregória Pereira Borges, ex-trabalhadreira assalariada eventual de ex-Posto Experimental de São Jorge dos Órgãos, do quadro de pessoal da INIDA (Ex-Posto Experimental de São Jorge dos Órgãos)..... 1408

**Extracto de despacho nº 1360/2016:**

Aposentando, Josefa Tavares da Veiga, ex-trabalhadreira jornaleira de ex-Posto Experimental de São Jorge dos Órgãos, do quadro de pessoal do Ex-Posto Experimental de São Jorge dos Órgãos. .... 1408

**Extracto de despacho nº 1361/2016:**

Aposentando, Marcelino Landim Semedo, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. .... 1408

**Extracto de despacho nº 1362/2016:**

Aposentando, Manuel Jesus Cardoso Tavares, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. .... 1409

**Extracto de despacho nº 1363/2016:**

Fixando, uma pensão de sobrevivência a favor de Maria José Soares Rosa Antunes, na qualidade de cônjuge sobrevivido e mãe representante da filha menor de António Francisco Antunes Gomes que foi ex-2º subchefe da Policia Nacional. .... 1409

**Extracto de despacho nº 1364/2016:**

Aposentando, Eugénio Semedo Mendes Tavares, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. .... 1409

**Extracto de despacho nº 1365/2016:**

Aposentando, Henriqueta José Lopes, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. .... 1409

**Extracto de despacho nº 1366/2016:**

Aposentando, João Roberto da Graça, apoio operacional nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. .... 1409

**Extracto de despacho nº 1367/2016:**

Aposentando, Margarida Ana Gomes, ex-viveirista do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente..... 1410

**MINISTÉRIO DA DEFESA:*****Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho nº 1368/2016:**

Nomeando, Hindira Helena Pina Furtado Tavares Silva Moreira Marçal, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de secretária de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Defesa. .... 1410

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:*****Serviço de Gestão de Recursos Humanos:*****Extracto de despacho nº 1369/2016:**

Tranferindo, Arnaldo Jorge Mendes Brito, para o quadro do Instituto Universitário de Educação (IUE), e enquadrado na categoria de professor assistente graduado. .... 1410

**Extracto de despacho nº 1370/2016:**

Destacando, Cláudia Mariana Brandão Teixeira Silva, para exercer funções no Serviço de Estudos, Planeamento e Cooperação do Ministério da Educação. .... 1410

**Extracto de despacho nº 1371/2016:**

Dando por findo, o destacamento de Elisângela Fernandes Semedo, que vinha exercendo as funções de Diretora da Residência Estudantil de Santa Catarina de Santiago e destacando Agostinho Semedo Brito, para exercer funções de Diretor da Residência Estudantil de Santa Catarina de Santiago. .... 1410

**Extracto de despacho nº 1372/2016:**

Destacando, nomeando e dando o fim da comissão ordinária de serviço, de Anildo Furtado Tavares Varela, João Andrade Teixeira e Mário Luís Moniz Gomes, nas funções que indica. .... 1410

**Extracto de despacho nº 1373/2016:**

Concedendo rescisão do contrato, licença sem vencimento, anula licença sem vencimento, prorroga licença sem vencimento, aos professores do ensino secundário, básico, posto escolar e técnico sénior, respectivamente. .... 1410

**Extracto de despacho nº 1374/2016:**

Concedendo licença sem vencimento, a Jair Monteiro dos Santos, professor do ensino secundário, nível I, em exercício de funções no Centro Educativo Miraflores. .... 1411

**Extracto de despacho nº 1375/2016:**

Dando por findo o destacamento no serviço de estudos planeamento e cooperação de Emanuel de Jesus Monteiro Fernandes, e conseqüente regresso ao quadro de origem. .... 1411

**Comunicação nº 71/2016:**

Comunicando que foi dada por finda, a comissão de serviço de João Alberto Teixeira de Barros, enquanto vereador profissionalizado na Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, e conseqüente regresso ao quadro de origem. .... 1411

**Comunicação nº 72/2016:**

Comunicando que foi dada por finda, a comissão de serviço de Jailson da Cruz Carvalho, enquanto Delegado Municipal no Tarrafal de Monte Trigo – Concelho do Porto Novo e conseqüente regresso ao quadro de origem. .... 1411

**Comunicação nº 73/2016:**

Comunicando que foi dada por finda, a comissão de serviço de Judite Neves Santos, enquanto assessora do Presidente da Câmara Municipal do Sal e conseqüente regresso ao quadro de origem. .... 1411

**Comunicação nº 74/2016:**

Comunicando que foi dada por finda, a comissão de serviço de João Monteiro Mascarenhas, enquanto Diretor de Serviços do Parque Natural de Serra Malagueta e conseqüente regresso ao quadro de origem. .... 1411

**Comunicação nº 75/2016:**

Comunicando que foi dada por finda a comissão de serviço de Abel José Silva Ramos, enquanto vereador profissionalizado na Câmara Municipal de Boa Vista e conseqüente regresso ao quadro de origem. .... 1412

**Comunicação nº 76/2016:**

Comunicando que foi dada por finda a comissão de serviço de Idilton Alexandre Santos Brito, enquanto vereador profissionalizado na Câmara Municipal de Boa Vista e conseqüente regresso ao quadro de origem. .... 1412

**Comunicação nº 77/2016:**

Comunicando o regresso ao quadro de origem, de Margarida Maria Silva Santos, quadro do Instituto Universitário de Educação. .... 1412

**Comunicação nº 78/2016:**

Comunicando que foi dada por finda a comissão de serviço de José Pedro Vieira Pina Gonçalves, enquanto assessor do Presidente da Câmara Municipal de São Filipe e conseqüente regresso ao quadro de origem. .... 1412

**Comunicação n.º 79/2016:**

Comunicando que foi dada por finda a comissão de serviço de Miguel Autinho Gomes, enquanto vereador profissionalizado na Câmara Municipal de Porto Novo e consequente regresso ao quadro de origem. .... 1412

**Comunicação n.º 80/2016:**

Comunicando que foi dada por finda a comissão de serviço de Adelaide de Jesus Barreto da Moura, enquanto vereadora profissionalizada na Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago e consequente regresso ao quadro de origem. .... 1412

**Rectificação n.º 149/2016:**

Rectificando o extrato de despacho referente à anulação n.º 14/2016, publicada no *Boletim Oficial* n.º 41/2016, II Série de 17 de Agosto. .... 1412

**Rectificação n.º 150/2016:**

Rectificando o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Educação, de 26 de Julho de 2016, referente a transferência de Maria Jesus Mendes Duarte. .... 1412

**Rectificação n.º 151/2016:**

Rectificando o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Educação, de 26 de Julho de 2016, referente a transferência de Verónica Gomes de Matos Duarte. .... 1412

**Rectificação n.º 152/2016:**

Rectificando o despacho, referente a nomeação definitiva de Moisés da Veiga Dias, professor do ensino secundário, nível I, da Escola Secundária Luciano Garcia. .... 1412

**Rectificação n.º 153/2016:**

Rectificando o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Educação e Desporto, de 31 de Março de 2014, referente a nomeação definitiva de Audílio Faria Sousa, professor do ensino básico assistente, nível I, da Delegação do Sal. .... 1412

**Anulação n.º 16/2016:**

Declarando nulo e de nenhum efeito o despacho n.º 320/2016, publicado na II Serie do *Boletim Oficial* n.º 12, de 16 de Março, na parte que nomeou definitivamente, Cesaltina Filomena Silva Ribeiro, no quadro das Delegações do MED, Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva. .... 1413

***Instituto Universitário de Educação:*****Extracto de despacho n.º 1376/2016:**

Autorizando a colocação dos professores Florenço Mendes Varela, Eunice de Jesus Sousa Monteiro, Albertina dos Santos Mota e Sofia Gomes Lopes de Pina, na Escola de Formação de Professores da Praia. .... 1413

**MINISTÉRIO DA CULTURA E INDUSTRIAS CRIATIVAS:*****Instituto do Património Cultural:*****Extracto de despacho n.º 1377/2016:**

Nomeando, Filomeno de Jesus Correia Fortes, para, em comissão de serviço, desempenhar o cargo de Diretor dos Serviços de Administração e Finanças. .... 1413

**MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:*****Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho n.º 1378/2016:**

Nomeando, Joana Pina Alves, médica geral, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Delegada de Saúde em São Filipe, ilha do Fogo. .... 1413

**Extracto de despacho n.º 1379/2016:**

Nomeando, Liliana Margareth Teixeira Hungria Silva, médica geral, para em comissão de serviço para exercer o cargo de Delegada de Saúde em Mosteiros, ilha do Fogo. .... 1413

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO:*****Instituto de Estradas:*****Extracto de contrato de trabalho n.º 25/2016:**

Contratando, por tempo determinado, António Martins Tavares, para exercer as funções de técnico superior. .... 1413

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL:*****Secretaria:*****Extracto de deliberação n.º 53/2016:**

Transferindo, Arlindo Livramento Marques, ora colocado no Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Sal, para o Tribunal da Comarca da Boa Vista. .... 1414

**PARTE D**

	<p><b>Extracto de deliberação nº 54/2016:</b></p> <p>Transferindo, Albano dos Anjos Barros, ora colocado no Tribunal da Comarca da Boa Vista, por conveniência de serviço, para o Tribunal da Comarca do Tarrafal ..... 1414</p> <p><b>Extracto de deliberação nº 55/2016:</b></p> <p>Transferindo, José Maria de Pina, ora colocado no Tribunal da Comarca da Boa Vista, por conveniência de serviço, para o Tribunal da Comarca do Tarrafal..... 1414</p> <p><b>Extracto de despacho:</b></p> <p>Autorizando, Amílcar António Borges Évora, e Onildo Aguinaldo Correia Varela, a permutarem entre si os seus postos de trabalho..... 1414</p> <p><b>Extracto de despacho:</b></p> <p>Autorizando, João de Deus Correia Rodrigues Pereira, e Júlio Sanches Tavares, a permutarem entre si os seus postos de trabalho..... 1414</p>
<p><b>PARTE G</b></p>	<p><b>MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO:</b></p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p><b>Extracto de despacho nº 1380/2016:</b></p> <p>Nomeando, Jorgemar Andrade Teixeira e Michel Platini Maradona Miranda Andrade, para, em comissão de serviço exercerem o cargo de condutor de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo. .... 1414</p> <p><b>MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO:</b></p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p><b>Extracto de despacho nº 1381/2016:</b></p> <p>Rescindindo o contrato de avença, entre Jorge Barbosa de Sousa e Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago. .... 1414</p> <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO:</b></p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p><b>Extracto de despacho nº 1382/2016:</b></p> <p>Nomeando, Gil António Mendes Teixeira, para exercer o cargo de Diretor de Gabinete de S. Ex<sup>o</sup> o Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo. .... 1415</p> <p><b>Extracto de despacho nº 1383/2016:</b></p> <p>Nomeando, Deonilda de Jesus de Oliveira Tavares, para exercer o cargo de secretária de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo. .... 1415</p> <p><b>Extracto de despacho nº 1384/2016:</b></p> <p>Nomeando, Eduardo Alves da Moura, para exercer o cargo de condutor de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo..... 1415</p> <p><b>MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO:</b></p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p><b>Extracto de deliberação nº 34/2016:</b></p> <p>Extinguindo o Serviço Autónomo de Água e Saneamento do Tarrafal (SAAST) e transfere a sua gestão para a Empresa Águas de Santiago (ADS). .... 1415</p> <p><b>Extracto de despacho nº 35/2016:</b></p> <p>Dando por fim a comissão de serviço de Eveline Nair dos Santos Soares Tavares, como assessora de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago. .... 1415</p> <p><b>Extracto de despacho nº 36/2016:</b></p> <p>Concedendo licença sem vencimento a Eveline Nair dos Santos Soares Tavares, técnica nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago. .... 1415</p>
<p><b>PARTE H</b></p>	<p><b>BANCO DE CABO VERDE:</b></p> <p><i>Gabinete do Governador:</i></p> <p><b>Aviso nº 16/2016:</b></p> <p>Bancos de transição. .... 1415</p> <p><b>ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE:</b></p> <p><i>Assembleia Geral:</i></p> <p><b>Editais nº /2016:</b></p> <p>Torna público o resultados gerais da eleição dos órgãos sociais para o triénio 2016/2018..... 1415</p>

**PARTE B****ASSEMBLEIA NACIONAL****Secretaria-Geral**

**Extracto de despacho nº 1328/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional, em exercício:

De 22 de Agosto de 2016:

Méríta Silva do Rosário, secretária parlamentar de 2<sup>a</sup> classe, referência 7, escalão F, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, na situação de licença sem vencimento de longa duração, prorrogada a referida licença por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 50<sup>o</sup> e 51<sup>o</sup> do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2016.

**Extracto de despacho nº 1329/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional, em exercício:

De 25 de Agosto de 2016:

Emelda Isabel Lopes Sena, auxiliar de protocolo, referência 2, escalão A, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 8 de Junho de 2012, autorizada a regressar às suas funções a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*, nos termos do nº 1 do artigo 53<sup>o</sup> do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.02, do orçamento privativo da Assembleia Nacional para 2016. – (Visto pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro de 2016).

**Extracto de despacho nº 1330/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional, em exercício:

De 1 de Setembro de 2016:

Dulce de Fátima Vieira Semedo Melo, secretária parlamentar de 3<sup>a</sup> classe, referência 6, escalão E, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional,

nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de secretária de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional, nos termos dos artigos 8<sup>o</sup> e 12<sup>o</sup> da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei nº 83/VII/2011, de 10 de Janeiro, conjugados com o artigo 3<sup>o</sup> da Lei nº 1/IX/2016, de 11 de Agosto, os artigos 3<sup>o</sup> e 4<sup>o</sup> do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, e alínea b) do artigo 14<sup>o</sup> da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2016.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.01 do Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para 2016. – (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 23 de Setembro de 2016. – A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

—o—

**COMISSÃO NACIONAL  
DE PROTECÇÃO DE DADOS****Gabinete do Presidente****Extracto do contrato de trabalho a termo nº 24/2016**

Carla Elias Resende, José Carlos Brito Lopes, Kátia Vanice Moniz Gonçalves e Márcio Paulo Gonçalves Moeda, candidatos classificados em concurso, são contratados pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo do nº 1 do artigo 38.º e do artigo 40.º, ambos da Lei nº 42/VIII/2013, de 17 de Setembro, e do artigo 3.º da Resolução nº 134/VIII/2015, de 23 de Junho, conjugados com o Regulamento nº 01/CNPD/2016, de 25 de fevereiro, que aprova o Regulamento Interno da Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), para exercerem cargo de pessoal técnico superior, nível I, da CNPD, com efeito a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Código 02.06.03.08 do Orçamento Privativo da Assembleia Nacional, para a instalação da CNPD. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 2016).

O Presidente da Comissão Nacional de Protecção de Dados, *Faustino Varela Monteiro*.

**PARTE C****CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Primeiro Ministro**

**Despacho nº 72/2016**

**de 19 de setembro**

Considerando que a composição da Comissão Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania (CNDHC) e a designação dos seus membros se baseia no princípio do pluralismo sociológico e institucional;

Atendendo a que os membros são escolhidos de entre cidadãos de reconhecida idoneidade moral e conhecidos pelo seu interesse pela defesa dos direitos humano, Liberdades Fundamentais ou Direito Internacional Humanitário;

São designados pelo Governo para, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº 3 do artigo 9.º e do nº 1 do artigo 10.º, do Decreto-Lei nº 38/2004 de 11 de outubro, integrar a Comissão Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania (CNDHC):

- Marília Maisa Salazar Antunes da Silva, licenciada em direito; e
- Eurídice Furtado Monteiro, doutorada em sociologia.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de setembro de 2016, considerando-se ratificados todos os actos praticados até à data de publicação do presente despacho.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 19 de setembro de 2016. – O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Nacional da Administração Pública

**Extracto de despacho n.º 1331/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 25 de Julho de 2016:

Itália Mendes Furtado Tavares, apoio operacional nível I do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina – aposentada nos termos da alínea *b*) nº 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade, com o artigo 1.º do Decreto-Lei nº 28/2011, de 22 de agosto com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 11 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de Maio de 2016 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 1 mês.

O montante em dívida no valor de 54.900\$00 (cinquenta e quatro mil e novecentos escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 517\$00 e as restantes de 457\$00

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro de 2016).

**Extracto de despacho n.º 1332/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 22 de Agosto de 2016:

António Pina Alves de Andrade, apoio operacional nível I do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e do Ambiente – aposentado nos termos da alínea *b*) nº 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2016 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 32 anos, e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 361.920\$00 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e vinte escudos), poderá ser amortizado em 403 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 120\$00 e as restantes de 900\$00.

**Extracto de despacho n.º 1333/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 26 de Agosto de 2016:

Silvestre António da Graça, apoio operacional nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e do Ambiente – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 536\$00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de Julho de 2016 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 28 anos, 2 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 424.278\$00 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 339 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 764\$00 e as restantes de 1.253\$00.

**Extracto de despacho n.º 1334/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 26 de Agosto de 2016:

João Baptista Pires, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de Maio de 2016 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 28 anos, 8 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 310.470\$00 (trezentos e dez, quatrocentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 345 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 870\$00 e as restantes de 900\$00.

**Extracto de despacho n.º 1335/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 26 de Agosto de 2016:

Domingas Rita Correia Silva Fernandes, professora do ensino secundário de primeira nível I, em exercício na Direcção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5.º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.278.288\$00 (um milhão duzentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

**Extracto de despacho n.º 1336/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 26 de Agosto de 2016:

Lucialina Augusta da Luz Fortes Dias, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representante da filha menor de João Evangelista Dias que foi apoio operacional nível VI, falecido a 14 de Setembro de 2014 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, e 70.º nº 1 alínea *d*) da Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor da Viúva e da Filha menor no valor de 202.572\$00 (duzentos e dois mil, quinhentos e setenta e dois escudos) anuais conforme a discriminação seguinte:

Viúva ..... 101.292\$00

Filha menor

Maribele Fortes Lima Dias ..... 101.292\$00

Tem a pagar a quantia de 262.239\$00, quotas em atraso para efeito de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 93 prestações sendo a primeira prestação no valor de 2.707\$00 e os restantes no valor de 2.821\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 14 de Setembro de 2014 de acordo com o artigo 80.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.



**Extracto de despacho n.º 1337/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 26 de Agosto de 2016:

Daniela Lopes Fortes Frederico, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representante do filho menor de Joaquim Frederico Andrade que foi oficial de artes gráficas, falecido a 19 de Abril de 2016 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, e 70.º n.º1 alínea d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor da viúva e do filho menor no valor de 141.840\$00 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta escudos) anuais conforme a discriminação seguinte:

Viúva .....	70.920\$00
Filho menor	
Joaquim Fortes Andrade Júnior .....	70.920\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Abril de 2016 de acordo com o artigo 80.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

**Extracto de despacho n.º 1338/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 26 de Agosto de 2016:

Maria Felicidade Marques Gonçalves Mendes dos Reis, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Armindo Mendes dos Reis, aposentado, falecido a 28 de Julho de 2016 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e 70.º n.º 1 d) da Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 3.000\$00 (três mil escudos) mensais, correspondente a 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos) anuais, conforme a discriminação seguinte:

Viúva	
Maria Felicidade Marques Gonçalves Mendes dos Reis .....	36.000\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 28 de Julho de 2016 de acordo com o artigo 80.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

**Extracto de despacho n.º 1339/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 31 de Agosto de 2016:

Elisabete Gomes Monteiro Andrade, professora do ensino básico assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.007.484\$00 (um milhão, sete mil quatrocentos e oitenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de Dezembro de 2013 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 4 meses.

O montante em dívida no valor de 250.395\$00 (duzentos e cinquenta mil trezentos e noventa e cinco escudos), poderá ser amortizado em 160 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.560\$00 e as restantes de 1.565\$00.

**Extracto de despacho n.º 1340/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 31 de Agosto de 2016:

Raquel Fortes Andrade, professora do ensino básico assistente nível I do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 930.648\$00 (novecentos e trinta mil seiscentos e quarenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de Abril de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos, 10 meses.

O montante em dívida no valor de 333.866\$00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 170 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.950\$00 e as restantes de 1.964\$00.

**Extracto de despacho n.º 1341/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 31 de Agosto de 2016:

João de Jesus Lopes da Luz, professor do ensino básico assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 837.936\$00 (oitocentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de Janeiro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, 9 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 634.375\$00 (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 196 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.600\$00 e as restantes de 3.245\$00.

**Extracto de despacho n.º 1342/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 31 de Agosto de 2016:

José António de Pina José da Silva, apoio operacional nível V, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna – aposentado nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 491.004\$00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 2 de Maio de 2016 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 2 meses e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 137.703\$00 (cento e trinta e sete mil setecentos e três escudos), poderá ser amortizado em 57 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.407\$00 e as restantes de 2.416\$00.

**Extracto de despacho n.º 1343/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 31 de Agosto de 2016:

Marcelina Maria Silva Pinheiro, assistente administrativo I, referência III, escalão A, do quadro de pessoal técnico e administrativo da UNI-CV – desligada de serviço para efeito de aposentado(a) nos termos do n.º 1, do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de Setembro de 2012 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 2 meses e 14 dias.

O montante em dívida no valor de 54.042\$00 (cinquenta e quatro mil quarenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 48 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.120\$00 e as restantes de 1.126\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Setembro de 2016).

**Extracto de despacho n.º 1344/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 31 de Agosto de 2016:

Tomé Varela da Silva, técnico superior especialista, referência 16, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Cultura – aposentado nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1.800.960\$00 (um milhão oitocentos mil novecentos e sessenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho do Director Geral da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36 de 14 de Julho de 2016.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro de 2016).

**Extracto de despacho n.º 1345/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 31 de Agosto de 2016:

Albertino Diniz Lopes, apoio operacional I/IV- guarda, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 276.672\$00 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos, 7 meses e 3 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro de 2016).

**Extracto de despacho n.º 1346/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 1 de Setembro de 2016:

Ambrósio Pereira Leal, 2.º subchefe da Polícia Nacional, referência 4, escalão E, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna – aposentado nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão provisória anual de 1.024.740\$00 (um milhão e vinte e quatro mil setecentos e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Setembro de 2016).

**Extracto de despacho n.º 1347/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 2 de Setembro de 2016:

Adelina Duarte Lopes, professora do ensino básico assistente nível I do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 964.728\$00 (novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Agosto de 2005 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 8 meses e 20 dias.

O montante em dívida no valor de 300.846\$00 (trezentos mil oitocentos e quarenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.513\$00 e as restantes de 2.507\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro de 2016).

**Extracto de despacho n.º 1348/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 5 de Setembro de 2016:

José Carlos Dias, apoio operacional nível I do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 86.028\$00 (oitenta e seis mil e vinte e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 16 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de Junho de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 3 meses e 3 dias.

O montante em dívida no valor de 175.590\$00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e noventa escudos), poderá ser amortizado em 245 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 642\$00 e as restantes de 717\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro de 2016.)

**Extracto de despacho n.º 1349/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 5 de Setembro de 2016:

José dos Santos Semedo Moreno, 2º Subchefe da Polícia Nacional, referência. 4, escalão E do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão provisória anual de 1.026.504\$00 (um milhão, vinte e seis mil quinhentos e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

**Extracto de despacho n.º 1350/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 5 de Setembro de 2016:

Armindo Pereira Vaz, 1º Subchefe da Polícia Nacional, referência 5, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão provisória anual de 1.037.472\$00 (um milhão e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

**Extracto de despacho n.º 1351/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 5 de Setembro de 2016:

Manuel da Luz Gomes, 1º Subchefe da Polícia Nacional, referência 5, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão provisória anual de 1.039.152\$00 (um milhão e trinta e nove mil cento e cinquenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro de 2016).

**Extracto de despacho n.º 1352/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 6 de Setembro de 2016:

Joaquim Domingos Moraes, professor do ensino secundário nível III, referência 8, escalão F, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.158.540\$00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

**Extracto de despacho n.º 1353/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 6 de Setembro de 2016:

Josefa Mendes Moreira, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Regino Varela aposentado, falecido a 25 de Fevereiro de 2016 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º nº 1 d) da Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 476.808\$00 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito escudos) anuais, conforme a discriminação seguinte:

Viúva

Josefa Mendes Moreira ..... 476,808\$00

Tem a pagar a quantia de 272.487\$00, quotas em atraso para efeito de Aposentação e pensão de sobrevivência, que serão amortizadas em 196 prestações mensais e consecutivos, no valor de 1405\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2016 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

**Extracto de despacho n.º 1354/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 7 de Setembro de 2016:

Viriato Ramos Gonçalves, professor do ensino básico assistente nível I, referência 7, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 813.264\$00 (oitocentos e treze mil duzentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 8 de Maio de 2013 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 8 meses e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 356.172\$00 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.753\$00 e as restantes de 1.781\$00.

**Extracto de despacho n.º 1355/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 7 de Setembro de 2016:

Pedro Rocha Semedo, professor primário, referência 3, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 533.124,00 (quinhentos e trinta e três mil cento e vinte e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 3 de Novembro de 2006 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 9 meses e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 291.543\$00 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e três escudos), poderá ser amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.563\$00 e as restantes de 1.620\$00.

**Extracto de despacho n.º 1356/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 7 de Setembro de 2016:

Lucília da Veiga Martins Pereira, professora do ensino básico assistente nível I, referência 7, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.008.624\$00 (um milhão e oito mil seiscentos e vinte e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de Fevereiro de 2015 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 222.787\$00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 59 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3.257\$00 e as restantes de 3.785\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro de 2016).

**Extracto de despacho n.º 1357/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 18 de Setembro de 2016:

Maria Rosa Silves Ferreira, ex-servente do quadro de pessoal do Extinto Montepio dos Servidores de Estado – aposentada nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade, com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2011, de 22 de agosto com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 12 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de Maio de 2016 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 4 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 123.180\$00 (cento e vinte e três mil cento e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 280 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 180\$00 e as restantes de 600\$00.

**Extracto de despacho n.º 1358/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 18 de Setembro de 2016:

Aquiles Alexandrino Tavares, ex-técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão F, do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional das Cooperativas - INC – aposentado nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 355.836\$00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos e 7 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de Julho de 2015 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 9 meses e 14 dias.

O montante em dívida no valor de 45.246\$00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 34 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 630\$00 e as restantes de 1.352\$00.

É rectificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* n.º 66 de 31 de Dezembro de 2015.

**Extracto de despacho n.º 1359/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 18 de Setembro de 2016:

Gregória Pereira Borges, ex-trabalhadreira assalariada eventual de ex-Posto Experimental de São Jorge dos Órgãos do quadro de pessoal da INIDA (Ex-Posto Experimental de São Jorge dos Órgãos) – aposentada nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade, com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2011, de 22 de agosto com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 14 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 7 de Junho de 2016 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 10 meses.

O montante em dívida no valor de 127\$800\$00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos escudos), poderá ser amortizado em 220 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 516\$00 e as restantes de 581\$00.

**Extracto de despacho n.º 1360/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 18 de Setembro de 2016:

Josefa Tavares da Veiga, ex-trabalhadreira jornaleira de ex-Posto Experimental de São Jorge dos Órgãos do quadro de pessoal do Ex-Posto Experimental de São Jorge dos Órgãos – aposentada nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade, com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2011, de 22 de agosto com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 19 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 3 meses e 3 dias.

O montante em dívida no valor de 157.029\$00 (cento e cinquenta e sete mil e vinte e nove escudos), poderá ser amortizado em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 844\$00 e as restantes de 785\$00.

**Extracto de despacho n.º 1361/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 19 de Setembro de 2016:

Marcelino Landim Semedo, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30

de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 169.416\$00 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e dezasseis escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 2 de Maio de 2016 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 26 anos, 8 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 288.810\$00 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e dez escudos), poderá ser amortizado em 321 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 810\$00 e as restantes de 900\$00.

---

**Extracto de despacho n.º 1362/2016** – De S. Exª o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 19 de Setembro de 2016:

Manuel Jesus Cardoso Tavares, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 211.200\$00 (duzentos e onze mil e duzentos escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos, 10 meses e 26 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Maio de 2016 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos, 6 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 254.670\$00 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 212 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 837\$00 e as restantes de 1.203\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Setembro de 2016).

---

**Extracto de despacho n.º 1363/2016** – De S. Exª o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 20 de Setembro de 2016:

Maria José Soares Rosa Antunes, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representante da filha menor de António Francisco Antunes Gomes que foi ex-2º subchefe da Polícia Nacional, falecido a 7 de Agosto de 2016, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, e 70º nº1 alínea d) da Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de Sobrevivência a favor da Viúva e da Filha menor no valor de 543.888\$00 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito escudos) anuais conforme a discriminação seguinte:

Viúva .....	271.944\$00
Filha menor	
Iva Cristina Soares Rosa Antunes.....	271.944\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 7 de Agosto de 2016 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro de 2016).

**Extracto de despacho n.º 1364/2016** – De S. Exª o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 22 de Setembro de 2016:

Eugénio Semedo Mendes Tavares, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de Junho de 2016 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 31 anos, 6 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 340.350\$00 (trezentos e quarenta mil trezentos e cinquenta escudos), poderá ser amortizado em 379 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 150\$00 e as restantes de 900\$00.

---

**Extracto de despacho n.º 1365/2016** – De S. Exª o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 22 de Setembro de 2016:

Henriqueta José Lopes, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de Junho de 2016 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 33 anos, 4 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 360.360\$00 (trezentos e sessenta mil trezentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 401 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 360\$00 e as restantes de 900\$00.

---

**Extracto de despacho n.º 1366/2016** – De S. Exª o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 22 de Setembro de 2016:

João Roberto da Graça, apoio operacional nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 344.124\$00 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e quatro escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de Junho de 2010 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 11 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 243.924\$00 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e vinte e quatro escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.017\$00 e as restantes de 903\$00.

**Extracto de despacho n.º 1367/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 26 de Setembro de 2016:

Margarida Ana Gomes, ex-viveirista do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos da alínea *b*) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 132.000\$00 (cento e trinta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Maio de 2016 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 34 anos, 10 meses e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 376.830\$00 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta escudos), poderá ser amortizado em 419 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 630\$00 e as restantes de 900\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Setembro de 2016).

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Direcção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 28 de Setembro de 2016. – O Director Nacional, *Guevara Virgílio da Cruz*.

—o\$—

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto de despacho n.º 1368/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Defesa:

De 23 de Agosto de 2016:

Hindira Helena Pina Furtado Tavares Silva Moreira Marçal, apoio operacional nível II, é nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de secretária de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Defesa, nos termos do artigo 97.º da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de julho, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 1/IX/2016, de 11 de agosto, conjugado com o artigo 96.º do mesmo diploma legal.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 02.01.01.01.01 – pessoal dos quadros especiais do Gabinete do Ministro da Defesa.

O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de agosto de 2016.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, na Praia, 23 de agosto de 2016. – A Diretora-Geral, *Edna Pinto Tavares*.

—o\$—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Serviço de Gestão de Recursos Humanos

**Extrato de despacho n.º 1369/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Educação:

De 19 de Julho de 2016:

Arnaldo Jorge Mendes Brito, professor do ensino secundário de primeira, nível I, licenciado em história, mestre em educação,

com a especialização em administração e organização escolar, e doutorando em educação – especialização em administração e políticas educacionais, transferido, para o quadro do Instituto Universitário de Educação (IUE), e enquadrado na categoria de professor assistente graduado, referência III, escalão A, ao abrigo do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro e do n.º 14 do artigo 10.º da Lei n.º 77/VIII/2014, de 31 de Dezembro.

**Extrato de despacho n.º 1370/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Educação:

De 25 de Agosto de 2016:

Cláudia Mariana Brandão Teixeira Silva, professora do ensino secundário de primeira, nível III, quadro do pessoal da Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa, destacada, para exercer funções no Serviço de Estudos, Planeamento e Cooperação do Ministério da Educação, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir da publicação.

**Extrato de despacho n.º 1371/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Educação:

De 5 de Setembro de 2016:

É dada por findo, o destacamento de Elisângela Fernandes Semedo, professora do ensino secundário, nível I, quadro de pessoal do Liceu Amílcar Cabral, que vinha exercendo as funções de Diretora da Residência Estudantil de Santa Catarina de Santiago, com efeitos a partir da data da publicação.

Agostinho Semedo Brito, professor do ensino básico assistente, nível I, quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho de Santa Catarina de Santiago, destacado, para exercer funções de Diretor da Residência Estudantil de Santa Catarina de Santiago, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir da publicação.

**Extrato de despacho n.º 1372/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Educação:

De 7 de Setembro de 2016:

Anildo Furtado Tavares Varela, licenciado em gestão e planeamento da educação – vertente gestão e planeamento, pós-graduado em administração e gestão pública, professor do ensino secundário, nível I, em exercício de funções na Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina de Santiago, destacado, para exercer funções no Serviço de Estudos, Planeamento e Cooperação do Ministério da Educação, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro.

João Andrade Teixeira, condutor auto, em exercício de funções na Direcção Nacional da Educação, nomeado, para mediante comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de condutor de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Educação e Ministra da Família e Inclusão Social, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de Setembro.

Mário Luís Moniz Gomes, condutor auto, é dado o fim da comissão ordinária de serviço como condutor de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Educação e Ministra da Família e Inclusão Social, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de Setembro.

**Extrato de despacho n.º 1373/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Educação:

De 9 de Setembro de 2016:

Adérito Jorge de Brito Martins, professor do ensino secundário assistente, nível II, em exercícios de funções na Escola Secundária Olegário

Tavares - São Miguel, concedida rescisão do contrato nos termos da alínea c) do artigo 29º da Lei nº 102/IV/93, de 10 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Setembro.

António Pedro dos Reis Sanches, professor do ensino secundário, nível I, em exercício de funções na Escola Secundária do Tarrafal de Santiago, concedida licença sem vencimento por um período de 5 (cinco) anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2016, nos termos dos artigos 50º e 52º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Legislativo n.º 69/2015, de 12 de Dezembro.

Nilda Maria Silva Medina, professora do ensino básico assistente, nível I, em exercício de funções na Delegação do Ministério da Educação do Concelho do Tarrafal de Santiago, concedida licença sem vencimento por um período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2016, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Legislativo n.º 69/2015, de 12 de Dezembro.

Ana Maria Mendes Pereira, professora do ensino básico assistente nível I, em exercícios de funções na Delegação do Ministério da Educação do Concelho de São Miguel, anulada a sua licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos imediatos.

João Paulo Lopes Cardoso, professor do ensino secundário, nível I, em exercício de funções da Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2016, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Legislativo n.º 69/2015, de 12 de Dezembro.

Eloneida Alice Correia da Costa Mendes, professora do ensino secundário, nível I, em exercício de funções no Centro Educativo Miraflores, concedida licença sem vencimento por um período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2016, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Legislativo n.º 69/2015, de 12 de Dezembro.

Manuel Adriano Lobo Lopes, professor do ensino básico assistente, nível I, de nomeação definitiva na Delegação do Ministério da Educação do Concelho de São Domingos, em licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, desde 1 de Setembro de 2014, prorrogada a referida licença por um período de 1 (um) ano a partir de 1 de Setembro de 2016, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Legislativo n.º 69/2015, de 12 de Dezembro.

Luís José Lima Paiva, professor do ensino secundário, nível I, em exercício de funções no Liceu Domingos Ramos, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2016, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Legislativo n.º 69/2015, de 12 de Dezembro.

Djalice Alice Lopes Mendes, professora de posto escolar referência 1, escalão A, em exercícios de funções na Delegação do Ministério da Educação do Concelho de São Filipe, concedida licença sem vencimento de curta duração, por um período de 3 (três) meses, ao abrigo dos artigos 46º e 47º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Legislativo n.º 69/2015, de 12 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2016.

Dulcelina Lopes dos Santos, professora do ensino secundário, nível II, em exercícios de funções no Liceu Domingos Ramos, concedida licença sem vencimento de curta duração, por um período de 3 (três) meses, ao abrigo dos artigos 46º e 47º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Legislativo n.º 69/2015, de 12 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2016.

Gago Heleno Pina da Silva, professor do ensino básico assistente, nível I, de nomeação definitiva na Delegação do Ministério da Educação do Concelho de São Filipe, em licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, desde 1 de Setembro de 2015, prorrogada a referida licença por um período de 1 (um) ano a partir de 1 de Setembro de 2016, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Legislativo n.º 69/2015, de 12 de Dezembro.

Ulisses Gomes Monteiro, técnico sénior, nível I, quadro do Ministério da Educação, em exercícios de funções na Direção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação, concedida licença sem vencimento de longa duração para acompanhamento de cônjuge, Antonieta José Lopes dos Reis, colocada na Embaixada de Cabo Verde em França, ao abrigo dos artigos 55º e 56º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2016.

---

**Extrato de despacho nº 1374/2016** – De S. Ex.ª a Ministra da Educação:

De 13 de Setembro de 2016:

Jair Monteiro dos Santos, professor do ensino secundário, nível I, em exercício de funções no Centro Educativo Miraflores, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2016, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto legislativo n.º 69/2015, de 12 de Dezembro.

---

**Extrato de despacho nº 1375/2016** – De S. Ex.ª a Ministra da Educação:

De 19 de Setembro de 2016:

É dado por findo o destacamento no serviço de estudos planeamento e cooperação de Emanuel de Jesus Monteiro Fernandes, professor do ensino secundário, nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Carlos Alberto Gonçalves e consequente regresso ao quadro de origem, com efeitos a partir do início do ano letivo 2016/2017.

---

#### **Comunicação nº 71/2016**

Comunica-se que foi dada por finda, a comissão de serviço de João Alberto Teixeira de Barros, professor do ensino secundário assistente, nível II, enquanto vereador profissionalizado na Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, e consequente regresso ao quadro de origem, com efeitos a partir de 1 de Setembro do ano em curso.

---

#### **Comunicação nº 72/2016**

Comunica-se que foi dada por finda, a comissão de serviço de Jailson da Cruz Carvalho, professor do ensino básico assistente, nível I, enquanto Delegado Municipal no Tarrafal de Monte Trigo – Concelho do Porto Novo e consequente regresso a quadro de origem, com efeitos a partir de 1 de Setembro do ano em curso.

---

#### **Comunicação nº 73/2016**

Comunica-se que foi dada por finda, a comissão de serviço de Judite Neves Santos, professora do ensino secundário, nível III, enquanto assessora do Presidente da Câmara Municipal do Sal e consequente regresso ao quadro de origem, com efeitos a partir de 1 de Setembro do ano em curso.

---

#### **Comunicação nº 74/2016**

Comunica-se que foi dada por finda, a comissão de serviço de João Monteiro Mascarenhas, professor do ensino secundário, nível I, enquanto Diretor de Serviços do Parque Natural de Serra Malagueta e consequente regresso ao quadro de origem, com efeitos a partir de 1 de Setembro do ano em curso.

**Comunicação nº 75/2016**

Comunica-se que foi dada por finda a comissão de serviço de Abel José Silva Ramos, professor do ensino secundário assistente, nível II, enquanto vereador profissionalizado na Câmara Municipal de Boa Vista e conseqüente regresso ao quadro de origem, com efeitos a partir de 1 de Setembro do ano em curso.

**Comunicação nº 76/2016**

Comunica-se que foi dada por finda a comissão de serviço de Idilton Alexandre Santos Brito, professor do ensino secundário, nível II, enquanto vereador profissionalizado na Câmara Municipal de Boa Vista e conseqüente regresso ao quadro de origem, com efeitos a partir de 1 de Setembro do ano em curso.

**Comunicação nº 77/2016**

Comunica-se o regresso ao quadro de origem, de Margarida Maria Silva Santos, professora assistente, referência II, escalão A, quadro do Instituto Universitário de Educação, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2016.

**Comunicação nº 78/2016**

Comunica-se que foi dada por finda a comissão de serviço de José Pedro Vieira Pina Gonçalves, professor do ensino secundário assistente, nível II, enquanto assessor do Presidente da Câmara Municipal de São Filipe e conseqüente regresso ao quadro de origem, com efeitos a partir de 01 de Setembro do ano em curso.

**Comunicação nº 79/2016**

Comunica-se que foi dada por finda a comissão de serviço de Miguel Autinho Gomes, professor do ensino secundário assistente, nível II, enquanto vereador profissionalizado na Câmara Municipal de Porto Novo e conseqüente regresso ao quadro de origem, com efeitos a partir de 1 de Setembro do ano em curso.

**Comunicação nº 80/2016**

Comunica-se que foi dada por finda a comissão de serviço de Adelaide de Jesus Barreto da Moura, professora do ensino básico assistente, nível I, enquanto vereadora profissionalizada na Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago e conseqüente regresso ao quadro de origem, com efeitos a partir de 1 de Setembro do ano em curso.

**Rectificação nº 149/2016**

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 41, II Série de 17 de Agosto de 2016, o extrato de despacho referente à anulação nº 14/2016, de novo se publica:

É anulado a publicação do extrato do despacho nº 940/2016, de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação de 13 de Julho de 2016, publicado no *Boletim Oficial* nº 37, II Série de 25 de Julho de 2016, pelo que se deve considerar sem efeito.

**Rectificação nº 150/2016**

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 41, II Série, de 17 de Agosto de 2016, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação, de 26 de Julho de 2016, referente a transferência de Maria Jesus Mendes Duarte, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... transferida para Serviço de Gestão de Recursos Humanos

Deve ler-se:

...transferida para Escola Secundária de São Miguel

**Rectificação nº 151/2016**

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 41, II Série, de 17 de Agosto de 2016, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação, de 26 de Julho de 2016, referente a transferência de Verónica Gomes de Matos Duarte, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... transferida para Serviço de Gestão de Recursos Humanos...

Deve ler-se:

...transferida para o Liceu Domingos Ramos....

**Rectificação nº 152/2016**

Por ter sido publicada de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 12, II Série, de 16 de Março de 2016, o despacho de S. Ex<sup>a</sup>, a Ministra da Educação e Desporto, de 16 de Fevereiro de 2016, referente a nomeação definitiva de Moisés da Veiga Dias, professor do ensino secundário, nível I, da Escola Secundária Luciano Garcia, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Escola Secundária António Silva Pinto...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Luciano Garcia ...

**Rectificação nº 153/2016**

Por ter sido publicada de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 23, II Série de 25 de Abril de 2014, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação e Desporto, de 31 de Março de 2014, referente a nomeação definitiva de Audílio Faria Sousa, professor do ensino básico assistente, nível I, da Delegação do Sal, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Delegação do Porto Novo

Deve ler-se:

...Delegação do Sal...



**Anulação nº 16/2016**

Nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 19º e dos números 1, 2 e 3 do artigo 19º, todos do Decreto-legislativo nº 15/97, de 10 de Novembro é declarado nulo e de nenhum efeito o despacho nº 320/2016, de 16 de Fevereiro de 2016, publicado na II Serie do *Boletim Oficial* nº 12, de 16 de Março de 2016, na parte que nomeou definitivamente Cesaltina Filomena Silva Ribeiro, no quadro das Delegações do MED, Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério da Educação, na Praia, aos 20 de Setembro de 2016. – A Diretora, *Alcídia Elisângela Dias de Almeida*.

**Instituto Universitário de Educação**

**Extrato de despacho nº 1376/2016** – De S. Exª o Presidente do Instituto Universitário da Educação:

De 30 de setembro de 2016:

Autorizada a colocação dos professores a seguir indicados na Escola de Formação de Professores da Praia:

- Florenço Mendes Varela,
- Eunice de Jesus Sousa Monteiro
- Albertina dos Santos Mota
- Sofia Gomes Lopes de Pina

Instituto Universitário de Educação, na Praia, aos 30 de setembro de 2016. – O Presidente, *António Tavares de Jesus*.

—oço—

**MINISTÉRIO DA CULTURA  
E INDUSTRIAS CRIATIVAS**

**Instituto do Património Cultural**

**Extracto de despacho nº 1377/2016** – De S. Exª o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas:

De 4 de Outubro de 2016:

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 21º, dos estatutos do Instituto do Património Cultural, aprovado pelo Decreto-Regulamentar nº 26/2014, de 27 de Junho, conjugado com o nº 4 do artigo 25º do estatuto do pessoal dirigente da administração pública e equiparado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de Novembro, nomeio, Filomeno de Jesus Correia Fortes, mestre em contabilidade e gestão financeira, em comissão de serviço, desempenhar o cargo de Diretor dos Serviços de Administração e Finanças, em substituição, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2016.

Os encargos correspondentes a esta nomeação, serão suportados pela dotação inscrita na rubrica 02.01.01.01.03 “Pessoal Contratado”, do Orçamento em execução do Instituto do Património Cultural.

Instituto do Património Cultural, na Praia, aos 4 de Outubro de 2016. – O Presidente, *Charles Samson Comlanvi Akibodé*

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
E DA SEGURANÇA SOCIAL**

**Direcção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão**

**Extracto de despacho nº 1378/2016** – De S. Exª o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 11 de Agosto de 2016:

Joana Pina Alves, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal da Direcção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de Delegada de Saúde em São Filipe, ilha do Fogo, ao abrigo do disposto no artigo 5º do Decreto-Regulamentar nº 1/2006, de 16 de Janeiro, que estabelece as normas de estruturação e gestão das delegacias de saúde, conjugado com o disposto do artigo 9º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de Novembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente e equiparado da Administração Pública.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2016.

**Extracto de despacho nº 1379/2016** – De S. Exª o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 11 de Agosto de 2016:

Liliana Margareth Teixeira Hungria Silva, médica geral, escalão IV, índice 100, nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de Delegada de Saúde em Mosteiros, ilha do Fogo, ao abrigo do disposto no artigo 5º do Decreto-Regulamentar nº 1/2006, de 16 de Janeiro, que estabelece as normas de estruturação e gestão das delegacias de saúde, conjugado com o disposto do artigo 9º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de Novembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente e equiparado da Administração Pública.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2016.

Direcção Geral do Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e Segurança Social, na Praia, aos 30 de Setembro de 2016. – A Directora Geral, *Serafina Alves*.

—oço—

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS,  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
E HABITAÇÃO**

**Instituto de estradas**

**Extracto de contrato de trabalho nº 25/2016**

António Martins Tavares é contratado por tempo determinado nos termos da alínea c) do artigo 18.º da Portaria n.º 5/2005, de 24 de janeiro, retificada em 18 de abril do mesmo ano, para exercer as funções de técnico superior, escalão 101 do Instituto de Estradas, com efeitos a partir da data desta publicação.

As despesas têm cabimentação no Projeto 70.06.01.03.25 “Fundo Rodoviário” na rubrica 02.01.01.01.03 - “Pessoal Contratado” do Orçamento de Funcionamento do Instituto de Estradas financiado pelo Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária (FAMR). – (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de setembro de 2016).

Instituto de Estradas, na Praia, aos 27 de Setembro de 2016. – O Presidente, *Eduardo Lopes*

## PARTE D

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

#### Secretaria

**Extracto de deliberação nº 53/2016** – Do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 29 de Julho de 2016:

Arlindo Livramento Marques, Escrivão de Direito, referência 3, escalão C, do quadro de pessoal das Secretarias Judiciais, ora colocado no Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Sal, transferido a pedido para o Tribunal da Comarca da Boa Vista, com efeitos a partir de 1 de Outubro.

**Extracto de deliberação nº 54/2016** – Do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 29 de Julho de 2016:

Albano dos Anjos Barros, Escrivão de Direito, referência 3, escalão C, do quadro de pessoal das Secretarias Judiciais, ora colocado no Tribunal da Comarca da Boa Vista, transferido por conveniência de serviço, para o Tribunal da Comarca do Tarrafal, com efeitos a partir de 1 de Outubro.

**Extracto de deliberação nº 55/2016** – Do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 29 de Julho de 2016:

José Maria de Pina, Escrivão de Direito, referência 2, escalão C, do quadro de pessoal das Secretarias Judiciais, ora colocado no Tribunal da Comarca da Boa Vista, transferido por conveniência de serviço, para o Tribunal da Comarca do Tarrafal, com efeitos a partir de 1 de Outubro.

Está conforme

**Extracto de despacho** – De S. Ex<sup>a</sup> a Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, por delegação de competência do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 6 de Maio de 2016:

Amílcar António Borges Évora, oficial de diligências, referência 1, escalão A, colocado no Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Sal, e Onildo Aguinaldo Correia Varela, oficial de diligências, referência 1, escalão A, colocado no 4º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia, autorizados a permutarem entre si os seus postos de trabalho, ao abrigo do disposto nos arts. 29º, al. f) da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de Fevereiro e 50º do Decreto-Lei nº 13/2006, de 13 de Fevereiro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2016.

**Extracto de despacho** – De S. Ex<sup>a</sup> a Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, por delegação de competência do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 25 de Julho de 2016:

João de Deus Correia Rodrigues Pereira, ajudante de escrivão, referência 2, escalão B, colocado no 4º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca da Praia, e Júlio Sanches Tavares, ajudante de escrivão, referência 2, escalão B, colocado no Juízo de Família e Menores do Tribunal da Comarca da Praia, autorizados a permutarem entre si os seus postos de trabalho, ao abrigo do disposto nos arts. 29º, al. f) da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de Fevereiro e 50º do Decreto-Lei nº 13/2006, de 13 de Fevereiro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2016.

Ass.) *Maria Teresa Évora Barros* – Presidente.

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos 25 de Julho de 2016. – O Secretário, *Joaquim Tavares Semedo*.

## PARTE G

### MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO

#### Câmara Municipal

**Extracto de despacho nº 1380/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo:

De 28 de Setembro de 2016:

Jorgemar Andrade Teixeira, nomeado para, em comissão de serviço exercer o cargo de condutor de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, nos termos conjugado dos artigos 7º nº 2 da Lei nº 66/VI/2005, de 9 de Maio, 108º nº 1 e 2 da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, artigos 14º, alínea c) e 17º do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de Fevereiro e artigo 5º, nº 1 do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, a partir de 1 de Outubro de 2016.

Michel Platini Maradona Miranda Andrade, nomeado para, em comissão de serviço exercer o cargo de condutor de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, nos termos conjugado dos artigos 7º nº 2 da Lei nº 66/VI/2005, de 9 de Maio, 108º nº 1 e 2 da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, artigos 14º, alínea c) e 17º do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de Fevereiro e artigo 5º, nº 1 do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, a partir de 1 de Outubro de 2016.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimentos na dotação inscrita no Código 02.01.01.61.01 - Gabinete do Presidente - pessoal do quadro especial do Orçamento Municipal para o ano económico de 2016. – (Isento de Visto de Tribunal de Contas, nos termos do artigo 5º nº 3 do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de Setembro).

Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, aos 29 de Setembro de 2016. – O Presidente, *Francisco Marco Gonçalves Lopes*.

—o—

### MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO

#### Câmara Municipal

**Extracto de despacho nº 1381/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina De Santiago:

De 23 de Setembro de 2016:

Jorge Barbosa de Sousa, licenciado em ciência política, ramo de estado administração pública, em regime de contrato de avença com a Câmara Municipal de Santa Catarina, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeito a partir 1 de Setembro de 2016.

Câmara Municipal do Concelho de Santa Catarina, aos 24 de Setembro de 2016. – O Presidente, *Francisco Fernandes Tavares*.

MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR  
DO MUNDO

## Câmara Municipal

**Extrato de despacho nº 1382/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo:

De 30 de Setembro de 2016:

Gil António Mendes Teixeira, nomeado, para exercer o cargo de Diretor de Gabinete de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, com efeito a partir do dia 22 de Setembro de 2016.

**Extrato de despacho nº 1383/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo:

De 30 de Setembro de 2016:

Deonilda de Jesus de Oliveira Tavares, nomeada, para exercer o cargo de secretária de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, com efeito a partir do dia 22 de Setembro de 2016.

**Extrato de despacho nº 1384/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo:

De 30 de Setembro de 2016:

Eduardo Alves da Moura, nomeado, para exercer o cargo de condutor de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, com efeito a partir do dia 22 de Setembro de 2016.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 30 de Setembro de 2016. – O Presidente, *Ángelo de Carmo Monteiro Vaz*.

## MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO

## Câmara Municipal

**Extracto de deliberação n.º 34/2016** – Da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago:

De 13 de Abril de 2016:

Fica extinguida o Serviço Autónomo de Água e Saneamento do Tarrafal (SAAST) e da transferência da sua gestão para a Empresa Águas de Santiago (ADS).

**Extracto de despacho n.º 35/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago:

De 26 de Julho de 2016:

É dado por fim de comissão de serviço de Eveline Nair dos Santos Soares Tavares, como assessora de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2016.

**Extracto de despacho n.º 36/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago:

De 26 de Julho de 2016:

E concedida licença sem vencimento por período de 1 (um) ano a Eveline Nair dos Santos Soares Tavares, técnica nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2016.

Direção de Recursos Humanos e Património da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago, aos 22 de Agosto de 2016. – O Assessor, *José Rui Monteiro Lopes*.

## PARTE H

## BANCO DE CABO VERDE

## Gabinete do Governador

**Aviso nº 16/2016**

**Bancos de transição**

Um dos instrumentos preconizados no regime jurídico aplicável às atividades e instituições financeiras, aprovado pela Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de Abril (Lei das Atividades e Instituições Financeiras, abreviadamente designada por “LAIF”), no âmbito da intervenção pública para gestão de crises bancárias, consiste na aplicação de uma medida de resolução mediante a transferência parcial ou total da atividade dos bancos falto para bancos de transição, conforme previsto na alínea b) do artigo 162.º do referido diploma.

Através deste instrumento, visa-se dotar o sistema financeiro de um mecanismo que permite gerir a crise bancária de um modo ordenado e preparar o terreno para a liquidação do banco objeto de resolução, de modo a atingir as finalidades indicadas no artigo 160.º da LAIF, evitando perturbações no sistema financeiro e uma disrupção nas funções essenciais para a economia que os bancos asseguram, enquanto captadores do aforo dos agentes excedentários e canalização para as atividades produtivas.

Conforme salientado pelo *Financial Stability Board* no documento “*Key attributes of effective resolution regimes for financial institutions*”,

com a criação de soluções robustas de intervenção pública em crises bancárias, pretende-se que as perdas das instituições em causa sejam suportadas, em primeira linha, pelos seus acionistas e, em segunda linha, pelos seus credores, em vez de pelos contribuintes em geral e pelo erário público, calibrando desta forma os incentivos à gestão sã e prudente dos bancos: por um lado, os acionistas têm mais incentivos para encontrar soluções que, antes de mais, evitem a aplicação de medidas de resolução e, por outro lado, para que os bancos prossigam estratégias que permitam demonstrar aos seus clientes e investidores que não estão a assumir riscos excessivos.

A utilização de um banco de transição, no quadro das medidas de resolução disponíveis, pode ser concretizada caso não se consiga encontrar um comprador para a alienação parcial ou total da atividade da instituição objeto de resolução a outra instituição autorizada, em condições de eficiência e dentro do tempo necessário para permitir o efeito de estabilização do sistema financeiro dentro da janela de tempo que, nestas circunstâncias, é usualmente curto face à urgência da intervenção. Os bancos de transição são utilizados neste contexto para manter as funções críticas de um banco, como o nome indica, de modo transitório, enquanto os ativos tóxicos e as responsabilidades geradoras das perdas são tipicamente deixados na esfera do banco objeto de resolução, para que sejam posteriormente objeto de um processo de liquidação ordenada. O objetivo principal do banco de transição é o de servir como uma incubadora destinada a facultar o tempo e condições necessárias destinadas a promover a venda da atividade considerada sistemicamente relevante a um ou mais adquirentes interessados, sem perda do valor da atividade transferida e sem interrupção na prestação de serviços essenciais.

A natureza jurídica dos bancos de transição, as regras quanto à composição do seu património, quanto ao financiamento e quanto à alienação do seu património já se encontram definidas pelo legislador, que habilitou no entanto o Banco de Cabo Verde a definir, por aviso, as regras aplicáveis à criação e ao funcionamento dos bancos de transição.

Assim, o Banco de Cabo Verde, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 169.º, número 6, da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de Abril, determina o seguinte:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º

##### Objeto e âmbito

O presente Aviso é aplicável aos bancos de transição constituídos por deliberação do Banco de Cabo Verde no âmbito das suas atribuições para aplicar medidas de resolução aos bancos e às suas sucursais no estrangeiro e, caso o Banco de Cabo Verde assim o determine ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 149.º da LAIF, a outras instituições de crédito de crédito e a sucursais em Cabo Verde das instituições de crédito sujeitas a lei pessoal estrangeira, doravante designadas por «instituições objeto de resolução».

#### Artigo 2.º

##### Regime dos bancos de transição

1. Os bancos de transição regem-se pelos estatutos aprovados por deliberação do Banco de Cabo Verde, pelas disposições legais e regulamentares que lhes são especialmente aplicáveis, pelas normas aplicáveis aos bancos e, subsidiariamente, pelos normas do Código das Empresas Comerciais aplicáveis às sociedades anónimas que se mostrem compatíveis com os objetivos, funções e natureza dos bancos de transição e com as finalidades associadas às medidas de resolução.

2. Os bancos de transição são criados para receberem e administrarem os ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão que sejam transferidos das instituições objeto de resolução ao abrigo de uma medida de resolução, sendo as atividades desenvolvidas com vista, em geral, à prossecução das finalidades previstas no artigo 160.º da LAIF e, em particular, orientadas para a otimização do produto da alienação do banco de transição ou do seu património.

## CAPÍTULO II

### CONSTITUIÇÃO DE BANCOS DE TRANSIÇÃO

#### Artigo 3.º

##### Deliberação de constituição de bancos de transição

1. O banco de transição é constituído na deliberação que determinar a aplicação da medida de resolução prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 162.º da LAIF a uma instituição objeto de resolução, na qual serão aprovadas:

- A constituição do banco de transição;
- Os estatutos do banco de transição, com os elementos mínimos previstos no artigo seguinte;
- A seleção dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão a serem transferidos para o banco de transição;
- A nomeação dos órgãos sociais do banco de transição.

2. A designação da entidade independente para realizar a avaliação prevista no n.º 3 do artigo 170.º da LAIF pode ser efetuada na deliberação de aplicação da medida de resolução e constituição do banco de transição ou em momento posterior.

3. O Banco de Cabo Verde deve comunicar ao sistema de garantia previsto no artigo 51.º da Lei de Bases do Sistema Financeiro (Lei n.º 61/VIII/2014, de 23 de Abril), com a maior celeridade possível, a deliberação que determine a aplicação da medida de resolução, com os elementos indicados no número 1 do presente artigo.

4. A deliberação que determine a aplicação da medida de resolução, com os elementos indicados no número 1 do presente artigo, é disponibilizada prontamente pelo Banco de Cabo Verde no seu sítio da Internet, devendo aí ficar disponível para consulta durante toda a fase de resolução.

#### Artigo 4.º

##### Estatutos do banco de transição

1. Dos estatutos do banco de transição devem constar, pelo menos, os seguintes elementos:

- A designação social do banco de transição;
- O objeto social do banco de transição;
- A sede do banco de transição;
- O valor do capital social e a forma de representação das ações;
- As competências e deveres dos órgãos de administração e de fiscalização do banco de transição;
- O modo de nomeação e exoneração dos membros dos órgãos sociais;
- A vinculação dos membros do conselho de administração do banco de transição às orientações e recomendações transmitidas pelo Banco de Cabo Verde
- O número das ações em que se divide o capital social;
- A subordinação da alienação das ações representativas do capital social do banco de transição ao disposto no artigo 172.º da LAIF e no artigo 20.º do presente aviso;
- Que as ações representativas do capital social do banco de transição são nominativas;
- O modo de aprovação do relatório e contas anuais.

2. A designação social do banco de transição deve respeitar o princípio da não confundibilidade com outras instituições financeiras, devendo em particular permitir distingui-lo da instituição objeto de resolução, e não tem de incluir a partícula «sociedade unipessoal».

3. O capital social do banco de transição, que não pode ser inferior ao mínimo fixado para os bancos no correspondente Aviso do Banco de Cabo Verde, é integralmente detido pelo sistema de garantia previsto no artigo 51.º da Lei de Bases do Sistema Financeiro, ao qual compete o exercício dos direitos e obrigações dos acionistas, na medida em que se revelem compatíveis com as atribuições do Banco de Cabo Verde.

4. A sede do banco de transição deve ser localizada num dos imóveis cuja titularidade ou direito de utilização tenha sido transferido para o banco de transição, preferencialmente o local da sede da instituição objeto de resolução.

5. Caso não tenha sido transferido para o banco de transição qualquer imóvel ou direito de utilização sobre imóvel, a sede do banco de transição deve corresponder à sede da instituição objeto de resolução, até que o Conselho de Administração do banco de transição eleja o seu próprio centro decisório e esteja habilitado a utilizar o local selecionado.

6. A duração do banco de transição deve ser fixada atendendo ao disposto no n.º 8 do artigo 169.º da LAIF.

7. As alterações ao estatuto do banco de transição são aprovadas em assembleia geral, ficando toda e qualquer alteração sujeita a autorização prévia do Banco de Cabo Verde nos termos do artigo 25.º da LAIF.

#### Artigo 5.º

##### Seleção do património a transferir

1. A deliberação do Banco de Cabo Verde deve indicar todos os ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão que são objeto de transferência da instituição objeto de resolução para o banco de transição, com observância do limite imposto no n.º 2 do artigo 170.º da LAIF.

2. A deliberação referida no n.º 1 indica ainda, sem prejuízo de posterior correção com base na avaliação independente prevista no n.º 3 do artigo 170.º da LAIF, o valor provisório de transferência dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão.

3. A deliberação valoriza os ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão com base no respetivo valor contabilístico na instituição

objeto de resolução, a menos que existam fundadas razões para que desde logo sejam objeto de ajustamentos baseados em critérios de prudência, tendo em conta estimativas de imparidades ao tempo disponíveis.

4. O órgão de administração organiza as demonstrações financeiras iniciais com base no valor provisório de transferência determinado nos termos dos números anteriores e, caso já esteja disponível, pelo resultado da avaliação independente.

#### Artigo 6.º

##### Início de atividade

1. Uma vez constituído, pode o banco de transição iniciar imediatamente a sua atividade, ainda que não tenha sido dado integral cumprimento aos requisitos legais relacionados com o registo comercial e demais procedimentos formais previstos na lei, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 169.º da LAIF.

2. O Banco de Cabo Verde promove oficiosamente o registo especial dos elementos previstos no artigo 21.º da LAIF relativamente ao banco de transição.

3. Após o início da atividade, o banco de transição deve dar cumprimento, no mais breve prazo possível, aos requisitos legais referidos no n.º 1.

### CAPÍTULO III

#### ORGANIZAÇÃO INTERNA

#### Artigo 7.º

##### Estrutura orgânica

1. O banco de transição dispõe dos seguintes órgãos:

- a. Assembleia Geral
- b. Conselho de Administração;
- c. Conselho Fiscal.

2. O Conselho de Administração deve designar um auditor externo nos termos do artigo 77.º da LAIF, sob proposta do Banco de Cabo Verde.

3. O acionista único do banco de transição exerce os poderes atribuídos por lei à assembleia geral, devendo as suas decisões ser transcritas em livro de actas ou assumir a forma escrita e serem devidamente assinadas por aquele sócio.

#### Artigo 8.º

##### Nomeação e exoneração dos membros dos órgãos sociais

1. A nomeação dos membros dos órgãos sociais do banco de transição é feita por deliberação do Banco de Cabo Verde.

2. Na nomeação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização dos bancos de transição, é aplicável o disposto nos artigos 28.º e 29.º da LAIF, relativamente à idoneidade e qualificação profissional.

3. É incompatível com a qualidade de membro de órgão social do banco de transição a acumulação de quaisquer funções na instituição objeto de resolução, quer enquanto membro de órgãos sociais, quer como trabalhador dependente, bem como a manutenção de qualquer tipo de vínculo contratual com a referida sociedade susceptível de gerar conflitos de interesses.

4. O Banco de Cabo Verde, por sua iniciativa ou sob proposta fundamentada do sistema de garantia, pode deliberar a exoneração de funções de um ou mais membros dos órgãos sociais do banco de transição.

#### Artigo 9.º

##### Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização

1. A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização é fixada por deliberação do acionista único do banco de transição, em linha com políticas e práticas de remuneração que promovam e sejam coerentes com uma gestão sã e prudente dos riscos.

2. Na fixação da remuneração, devem ser tidas em conta as melhores práticas aplicáveis em matéria de remunerações e devem estar alinhadas com as práticas de remuneração seguidas pelas instituições financeiras de dimensão equivalente à do banco de transição.

#### Artigo 10.º

##### Competências do Conselho de Administração

1. Para além das competências de gestão atribuídas geralmente ao órgão de administração, compete em especial ao órgão de administração:

- a. Preparar e apresentar planos de atividades, com periodicidade semestral, a submeter ao Banco de Cabo Verde e ao sistema de garantia;
- b. Pautar a sua atuação pelo objetivo de otimizar o valor dos ativos recebidos com vista a potenciar a sua alienação em condições favoráveis, em sintonia com a prossecução das finalidades associadas à aplicação da medida de resolução;
- c. Dinamizar a atividade operacional em termos que permitam preservar o valor do negócio;
- d. Dar cumprimento às orientações e recomendações transmitidas pelo Banco de Cabo Verde, ao abrigo das respectivas competências legais;
- e. Obedecer, no exercício das suas funções, a critérios de gestão que assegurem a manutenção de baixos níveis de risco;
- f. Estabelecer mecanismos de monitorização do risco de crédito que permitam (i) identificar precocemente sinais de imparidade nos seus ativos e eventos de incumprimento; (ii) avaliar as perspetivas de recuperação da carteira de empréstimos; (iii) avaliar a exposição global do banco de transição a clientes individuais e com base no tipo de portefólio; (iv) propor medidas corretivas que se tornem necessárias;
- g. Estabelecer uma política de litigância, em particular em matéria atinente aos efeitos da medida de resolução;
- h. Apoiar o Banco de Cabo Verde na preparação da alienação total ou parcial do património do banco de transição.

2. A política de gestão do banco de transição deve ser conduzida de forma comercialmente neutra relativamente às restantes instituições financeiras que atuam no mercado nacional, de forma a permitir, pelo menos, que:

- a. As taxas de remuneração de operações passivas oferecidas em eventuais renovações das mesmas devem estar em linha com a média praticada pelo sistema bancário;
- b. As taxas de juro oferecidas relativamente a novas operações ativas devem estar em linha com a média praticada pelo sistema bancário.

#### Artigo 11.º

##### Competências do Conselho Fiscal

1. No âmbito da sua atividade de fiscalização, o Conselho Fiscal deve ter em conta os princípios orientadores da atividade do banco de transição, bem como os princípios de atuação e os objetivos estratégicos definidos pelo Banco de Cabo Verde relativamente ao banco de transição.

2. Para além das competências conferidas por lei ao órgão de fiscalização, compete em especial ao Conselho Fiscal:

- a. Emitir parecer sobre qualquer assunto que lhe seja apresentado pelo Conselho de Administração;
- b. Apresentar ao Banco de Cabo Verde e ao sistema de garantia um relatório da sua atividade, com a periodicidade e o conteúdo determinados pelo Banco de Cabo Verde.

### CAPÍTULO IV

#### FUNCIONAMENTO

#### Artigo 12.º

##### Princípios orientadores

1. O banco de transição assegura a continuidade da prestação de serviços financeiros inerentes à atividade transferida, bem como a administração dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão recebidos da instituição objeto de resolução, com

vista à valorização do negócio desenvolvido e à sua alienação, logo que a circunstâncias o aconselhem, em termos que maximizem o valor do património em causa.

2. O banco de transição rege a sua atividade com subordinação aos princípios da eficiência na gestão dos custos e da limitação de riscos, de acordo com as orientações definidas pelo Banco de Cabo Verde.

3. Na alienação dos seus elementos patrimoniais, o banco de transição orienta-se por princípios de transparência, de não discriminação entre os potenciais adquirentes e de maximização dos proveitos resultantes da venda.

#### Artigo 13.º

##### Apoio financeiro

1. Para efeitos do artigo 171.º, n.º 1, da LAIF, o Banco de Cabo Verde, por sua iniciativa ou sob proposta fundamentada do Conselho de Administração do banco de transição, determina, caso seja necessário para o desenvolvimento da atividade do banco de transição, que o sistema de garantia conceda apoio financeiro a este banco, pelos montantes e nas modalidades consideradas mais apropriadas.

2. Os montantes a devolver ao sistema de garantia nos termos do n.º 2 do artigo 172.º da LAIF incluem, além do valor nominal do apoio financeiro concedido, uma remuneração correspondente aos custos de financiamento suportados pelo sistema de garantia, quando existam, adicionada de uma parcela destinada a cobrir os custos administrativos e operacionais daquele apoio, a definir pelo Banco de Cabo Verde.

#### Artigo 14.º

##### Requisitos prudenciais

Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 169.º da LAIF e do artigo 11.º do presente Aviso, o Banco de Cabo Verde pode, por sua iniciativa ou sob proposta fundamentada do Conselho de Administração do banco de transição, dispensar temporariamente o banco de transição do cumprimento das normas prudenciais aplicáveis, quando tal se revele necessário para a prossecução das finalidades subjacentes à aplicação da medida de resolução.

#### Artigo 15.º

##### Cooperação com a instituição objeto de resolução

1. O banco de transição transmite à instituição originária a indicação dos serviços que esta deve continuar a prestar, sem qualquer interrupção, para efeitos do regular desenvolvimento da atividade transferida, sem prejuízo da posterior definição dos termos em que a prestação de serviços será efetuada e remunerada.

2. Nos casos em que os sistemas de informação não possam ser replicados, na parte respeitante à atividade transferida, ao banco de transição deve ser permitido o acesso a quaisquer serviços operacionais, incluindo sistemas de informação e infraestruturas, que sejam necessários para o exercício da sua atividade

3. Nos casos em que os sistemas de informação não possam ser replicados, na parte respeitante à atividade não transferida, o banco de transição deve disponibilizar acesso a quaisquer serviços operacionais, incluindo sistemas de informação e infraestruturas, que sejam necessários para a instituição objeto de resolução exercer eficazmente a atividade não transferida.

4. Quando o acesso direto referido no número anterior, não possa ser assegurado sem partilha de informação sobre a atividade transferida após a aplicação da medida de resolução, essa informação deve ser prestada pelos serviços do banco de transição.

5. O banco de transição e a instituição objeto de resolução devem cooperar de boa fé no sentido de que seja prestada toda a assistência, esclarecimentos, informações e documentos, independentemente da natureza do seu suporte, relacionados com a sua atividade.

6. Com vista a assegurar o pleno cumprimento e execução da medida de resolução e da transferência de património por si operada, em particular junto de elementos do património com carácter transfronteiriço, o banco de transição e a instituição objeto de resolução devem celebrar um contrato confirmatório de transmissão ou praticar os demais atos que venham a revelar-se necessários, nos termos definidos pelo Banco de Cabo Verde.

#### Artigo 16.º

##### Transferências para a instituição objeto de resolução

Para efeitos do n.º 4 do artigo 170.º da LAIF, o banco de transição, sempre que considere existirem fundadas razões, em particular quando detectar que foram incluídos na transmissão obrigações que se reconduzem ao n.º 2 desse mesmo artigo, deve propor ao Banco de Cabo Verde que este determine a devolução à instituição objeto de resolução de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais ou ativos sob gestão.

#### Artigo 17.º

##### Relatórios periódicos

1. Sem prejuízo dos demais deveres legais ou regulamentares de informação ao Banco de Cabo Verde, o banco de transição deve apresentar ao Banco de Cabo Verde informação sobre:

- a. A evolução dos elementos patrimoniais e extrapatrimoniais do banco de transição;
- b. As perspectivas de alienação do património do banco de transição;
- c. Os factores adversos que possam afectar a actividade do banco de transição.

2. A todo o momento, o Banco de Cabo Verde pode determinar que os relatórios periódicos contenham informações adicionais que se revelem pertinentes e, bem assim, solicitar ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização do banco de transição informação sobre aspectos pontuais.

#### CAPÍTULO V

##### ALIENAÇÃO E CESSAÇÃO DA ATIVIDADE

#### Artigo 18.º

##### Alienação do património do banco de transição

1. O Conselho de Administração do banco de transição, no âmbito dos seus poderes de gestão, pode alienar certos elementos integrantes do seu património, tendo em conta as circunstâncias do mercado.

2. Consideram-se excluídos do âmbito dos poderes de gestão do Conselho de Administração os actos de alienação que:

- a. Incidam sobre mais de 5% do valor do activo inicial do banco de transição ou que tenham por objecto valores patrimoniais de montante superior a quinhentos milhões de escudos cabo-verdianos;
- b. Relativamente a um único adquirente, incluindo todas as entidades que se encontrem em relação de controlo, de domínio ou de grupo, numa só transacção, ou em transacções sucessivas ocorridas ao longo do período de um ano, perfaçam a percentagem ou o valor referidos na alínea anterior.

3. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 172.º da LAIF, compete ao Conselho de Administração informar o Banco de Cabo Verde quando, no seu juízo, entender que se encontram reunidas as condições necessárias para proceder à alienação, parcial ou total, do património do banco de transição.

4. Se considerar que estão reunidas as condições referidas no número anterior, o Banco de Cabo Verde, por sua iniciativa ou sob proposta do Conselho de Administração do banco de transição, convida outras instituições autorizadas para o exercício da atividade em causa a apresentarem propostas de aquisição, competindo ao Banco de Cabo Verde a selecção do adquirente ou dos adquirentes.

#### Artigo 19.º

##### Modalidades de alienação do património

Na alienação dos elementos patrimoniais do banco de transição, e sem prejuízo do disposto no artigo anterior, são permitidos todos os modos de transmissão de patrimónios admitidos na lei, nomeadamente:

- a. A alienação da totalidade dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão;
- b. A alienação de conjuntos homogéneos de créditos, selecionados em função da sua natureza, prazo, taxa de juro, situação de cumprimento, tipo de garantias e de outros elementos para o efeito atendíveis;
- c. A alienação, isolada ou agrupada, de outros ativos.

Artigo 20.º

**Alienação da totalidade do capital social**

1. A alienação do capital social do banco de transição apenas é permitida na sua totalidade e exclusivamente a entidades que se encontrem habilitadas para o exercício de atividade bancária.

2. O disposto na parte final do número anterior não prejudica a alienação, sob condição suspensiva, ou na modalidade de contrato-promessa, a entidades que tenham requerido ao Banco de Cabo Verde a autorização para o exercício da atividade em causa.

3. Com a alienação do capital social, cessa imediatamente a aplicação do regime constante do presente aviso.

Artigo 21.º

**Cessação da atividade do banco de transição**

O Banco de Cabo Verde determinará a cessação da atividade do banco de transição nos seguintes casos:

- a. Com a alienação a terceiro da totalidade dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão detidos pelo banco de transição, dando lugar à sua dissolução;
- b. Com a alienação da totalidade do capital social;
- c. Pelo decurso do prazo estabelecido no n.º 8 do artigo 169.º da LAIF, entrando em tal caso em liquidação;
- d. Quando entenda que, tendo sido alienada a maior parte dos ativos e passivos transferidos para o banco de transição, se não justifique a sua manutenção, determinando em tal caso que o mesmo entre em liquidação, nos termos do n.º 5 do artigo 172.º da LAIF.

CAPÍTULO VI

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 22.º

**Instruções e esclarecimentos**

1. O Banco de Cabo Verde emite as Instruções que forem julgadas necessárias ao cumprimento das regras deste Aviso.

2. As dúvidas que resultem da interpretação e aplicação deste Aviso são esclarecidas pelo Departamento de Supervisão das Instituições Financeiras do Banco de Cabo Verde.

Artigo 23.º

**Entrada em vigor**

Este Aviso entra imediatamente em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Governador do Banco de Cabo Verde, na Praia, aos 29 de Setembro de 2016. – O Governador, *João António Pinto Serra*

—o—

**ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE**

**Assembleia-Geral**

**Editais nº /2016**

**ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS PARA O TRIÊNIO 2016/2018 (22 de Setembro de 2016)**

**Resultados gerais do escrutínio**

- 1) Nº DE ADVOGADOS INSCRITOS: 89 (Oitenta e nove)
- 2) Nº DE VOTANTES: 42 (Quarenta e dois)
- 3) VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA: 0 (Zero)
- 4) VOTOS **SIM**: 40 (Quarenta)
- 5) VOTOS **NÃO**: 01 (Um)
- 6) VOTOS EM **BRANCO**: 01 (Um)
- 7) VOTOS **NULOS**: 0 (Zero)

DATA: 26 de Setembro de 2016

LOCAL: Sede da OACV - Praia

O Presidente da mesa da assembleia geral, Dr. *David Hopffer Almada*

O Vice-Presidente, *Ilídio Cruz*

A Secretária: Dra. *Dulce Silva* e Dra. *Karine Ramos*

A Secretária: Dra. *Karine Ramos*

**MESA DA ASSEMBLEIA - GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE**

**ELEIÇÃO DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS NACIONAIS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE, REALIZADA A 22 DE SETEMBRO DE 2016**

**ANEXO I**

**Mapa de Apuramento Geral**

ADVOGADOS ELEITOS			VOTOS									
Inscritos	Votantes		Abstenção		SIM		NÃO		BRANCO		NULO	
Número	N9	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	M9	%	NS	%
89	42	47,2	47	52,8	40	95,2	1	2,4	1	1,6	0	0,0

Mesa da Assembleia-Geral Ordinária Eleitoral, na Praia, aos 26 de Setembro de 2016. – O Presidente, Dr. *David Hopffer Almada*. Vice-Presidente, Dr. *Ilídio Cruz*, A Secretária: Dra. *Dulce Silva* e Dra. *Karine Ramos* e Dra. *Karine Ramos*

**ANEXO 2**

**Mapa de Proclamação**

De conformidade com o disposto no número 1 do artigo 97º dos Estatutos, aprovados pela Lei nº 91/VI/2006, de 9 de janeiro, são proclamados eleitos para os Órgãos Nacionais da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, os seguintes titulares, candidatos admitidos em lista única concorrente à eleição realizada no dia 22 de setembro de 2016:

Nº de ordem	Órgãos Nacionais	Nome dos Titulares Eleitos	Cargo
1	Assembleia Geral	Dr. Arnaldo Silva - Presidente	Presidente
		Dr. José Luís Fonseca	Vice- Presidente
		Dr. Mário Menezes	Vice- Presidente
		Dra. Dulce Lopes	Secretária
		Dra. Adénis Carvalho Silva	Secretária
2	Bastonário	Sofia Oliveira Lima	Bastonária
3	Conselho Superior	Sofia Oliveira Lima	Presidente
		Dr. José Manuel Pinto Monteiro	Vice- Presidente
		Dr. António Sérgio Monteiro	Vogal
		Dr. João Medina	Vogal
4	Conselho Nacional	Dr. Júlio Martins	Suplente
		Dr. Ubaldo Lopes	Vogal
		Dr. José António Tavares	
5	Conselho de Deontologia e Disciplina	Dra. Ronise Évora	Vogal
		Dr. Belarmino Lucas	
		Dr. António Gonçalves	Vice-Presidente
		Dra. Sofia Fonseca	Vice-Presidente
5	Conselho de Deontologia e Disciplina	Dr. Abner Pina	Vogal
		Dra. Solange Furtado Sanches	Vogal

Mesa da Assembleia-Geral Ordinária Eleitoral, na Praia, aos 26 de Setembro de 2016. – O Presidente, Dr. *David Hopffer Almada*. Vice-Presidente, Dr. *Ilídio Cruz*, A Secretária: Dra. *Dulce Silva* e Dra. *Karine Ramos* e Dra. *Karine Ramos*.



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**





# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE J	<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:</b>
	<i>Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i>
	<b>Extracto de publicação sociedade n° 361/2016:</b>
	Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma sociedade comercial unipessoal anónima, firma "PIAGET SAÚDE CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A"..... 214
	<b>Extracto de publicação associação n° 362/2016:</b>
Certifica, para efeito de publicação uma associação denominada "ASSOCIAÇÃO CABO-VERDIANA DE AGÊNCIAS DE INCOMING"..... 214	
<b>Extracto de publicação sociedade n° 363/2016:</b>	
Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um averbamento de cessão e unificação de quotas, alteração de gerência, forma de obrigar e contrato da sociedade denominada "NEW HOMES 21 SERVICES MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA"..... 214	

**PARTE J****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral dos Registos, Notariado  
e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extracto de publicação de sociedade nº 361/2016**  
CONSERVADORA P/S: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO  
ANDRADE GOMES MORENO**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal anónima, nos termos seguintes:

FIRMA: "PIAGET SAÚDE CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A".

SEDE: Palmarejo Grande - Cidade da Praia.

OBJECTO: A criação, gestão e comercialização de estruturas e serviços de formação, investigação, prestação de cuidados, equipamentos, materiais e produtos, tanto para áreas de saúde e sociais como para as áreas tecnológicas.

CAPITAL: 200.000\$00 (duzentos mil escudos), está representado por 200 (duzentos) acções no valor nominal de mil escudos cabo-verdianos cada uma e encontra-se inteiramente subscrito e realizado em numerário.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 21 de Abril de 2016. – A Conservadora, p/s, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno*.

**Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe  
do Sal****Extracto de publicação de associação nº 362/2016**  
O CONSERVADOR/ADJUNTO: CARLOS GREGÓRIO  
GONÇALVES**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o nº 110/2016.08.17, uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO CABO-VERDIANA DE AGÊNCIAS DE INCOMING" com sede no Edifício Bazamore – Ap. 17, Santa Maria, freguesia de Nossa Senhora das Dores, Ilha do Sal, de duração por tempo indeterminado, com o património inicial de 200.000\$0 (duzentos mil escudos), que tem por fins:

Defender os interesses dos seus associados em todas as vertentes dentro da lei em vigor.

Pela assinatura do Presidente da Comissão Executiva ou com a assinatura de um mandatário nomeado pela Comissão Executiva.

Conta nº 463/2016

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal, aos 24 de Agosto de 2016. – O Conservador-Adjunto, *Carlos Gregório Gonçalves*.

**Conservatória e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe  
da Boa Vista****Extracto de publicação de sociedade nº 363/2016**A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA  
VEIGA**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de cessão e unificação de quotas, alteração de gerência, forma de obrigar e contrato da sociedade por quotas denominada "NEW HOMES 21 SERVICES MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA", com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de quinhentos mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 1897320110505.

CEDENTE: Francisco Manuel Ufano Polo casado em regime de separação de bens com Lourdes Pardo Garcia, de nacionalidade Espanhola, de passagem por esta cidade.

QUOTA CEDIDA: 10.000\$00.

CESSIONÁRIA: Marina Valenzi, solteira, maior, natural de Itália, residente em Sal Rei-Boa Vista.

QUOTAS UNIFICADAS: 490.000\$00+10.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 500.000\$00.

TITULAR INSCRITA: Marina Valenzi.

Artigos Alterados: 1º, 4º e 5º nº1 e 2.

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação "NEW HOMES 21 SERVICES MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, Sociedade Unipessoal, LDA".

Artigo 4º

Capital: 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), correspondente a única quota pertencente a sócia Marina Valenzi.

Gerência: Exercida pela sócia única, Marina Valenzi.

Forma de Obrigar: Pela assinatura da sócia única, Marina Valenzi.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 27 de Setembro de 2016. – A Conservadora/Notária, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

**II SÉRIE  
BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**